



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO – RO/AC

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/CRP24/2021

EDITAL PARA SELEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO – RO/AC, Autarquia Pública Federal com jurisdição nos Estados do Rondônia e Acre, criada mediante Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 03 de fevereiro de 2019, e que de acordo com suas atribuições mediante a Lei nº 5.766/71, cumpre o papel de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital para Seleção de Imóvel para Aquisição, destinado à instalação de sua sede própria, cuja atividade é a prestação de serviços públicos, com as características e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de imóvel com aproximadamente 280 metros quadrados de área construída, compreendendo terreno com aproximadamente 400 metros quadrados, para uso institucional, com edificação pronta ou possibilidades para adequações imediata, bem como a desocupação, destinado a instalação da sede da sessão do conselho regional de psicologia tá 24ª região, na capital Rio Branco estado do Acre.

Tem o presente, o objetivo de recebimento de propostas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições e especificações mínimas discriminadas no Termo de Referência. (ANEXO 1)

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL: Imóvel que comporte a instalação da sede da Seção do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO – RO/AC, localizada na cidade de Rio Branco, Capital do Acre. O imóvel ofertado deverá estar conforme os itens desse termo a seguir, estar localizado na zona urbana do Município de Rio Branco/AC, em região localizada no quadrante composto pela Rua Izaura Parente, até o entrocamento com Avenida Nações Unidas e Rua Dourado até a Rua Izaura Parente, garantindo maior acessibilidade, possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados e estar próximo de estabelecimentos comerciais e estabelecimentos contendo praça de alimentação, que visem comportar a qualidade dos profissionais ali atendidos, todo terreno com muro, tudo conforme Termo de Referência anexo ao presente (ANEXO 1).

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL: A aquisição de imóvel através do CRP 24ª Região Autarquia Pública Federal com jurisdição nos Estados do Rondônia e Acre, criado mediante Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 03/2019, bem como os fundos de seções recebidos pelo CFP – Conselho Federal de Psicologia, e que de acordo com suas atribuições, trazidas pela inteligência da Lei Federal n.º 5.766/71, cumpre o papel de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, logo, é dispensável a licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A Proposta deverá conter os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital. Deverá ainda



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica. Deverá constar também as Certidões Negativas de Débitos Fiscais, de ônus real, Certidões negativas da Justiça do Trabalho, Justiça Comum Estadual e Justiça Federal, apresentando para tanto, certidões negativas, entre outras constante no Termo de Referência e outras restrições que possa pesar sob o imóvel. Declaração de inexistência de débito em relação às concessionárias de serviços públicos do referido imóvel, tais como: energia elétrica, água, esgoto, lixo e taxas condominiais, se for o caso. Ainda anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso.

4.1. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e **não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, alienados e com pendências na documentação.**

4.2. Todas as propostas deverão conter as especificações e fotos do imóvel, valor da proposta conforme modelo em anexo deste Edital.

4.3. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da **respectiva autorização (procuração pública)** de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.

4.3.1. Fica desde já esclarecido que o (CRP-24ª região) **não pagará despesas** de intermediação ou corretagem, ou qualquer outro custo que se faça necessário deste chamamento.

4.4. Caso a proposta seja assinada por intermediário (imobiliária), esta deverá estar acompanhada de **cópia simples da carteira profissional do corretor** de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

4.5. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão objeto de análise a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Autarquia, nos estritos termos da legislação pertinente, em especial o artigo 24, inciso X da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES: O CRP-24ª Região reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa (s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

6. DO VALOR DO IMÓVEL: O valor efetivo da aquisição será de no máximo R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), segundo avaliação prévia compatível com o valor de mercado, observando-se, sempre, o menor valor em compatibilidade com a necessidade e conveniência da Autarquia, especialmente as condições de aproveitamento do imóvel oferecido, e após verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, além da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

7.1. As propostas deverão vir acompanhadas de avaliação prévia dos respectivos imóveis, realizadas por corretor de imóveis ou imobiliária, devidamente cadastrado no Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

8. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues na atual seção do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, sito a **Avenida Ceará, nº 3.258, bairro: 7º BEC – Palácio do Comércio – Sala 608, 6º andar– CEP: 69.918-111, em Rio Branco, capital do Acre, Telefone: (69) 3224-3321 ou (69) 3223-4550, aos cuidados da Diretoria do conselho ou servidor no dia presente, até às 12h00min do dia 28/12/2021, e serão abertas no mesmo dia e local às 14h00min.**



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

9. ELEIÇÃO DO IMÓVEL: O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco na de menor valor estimativo, reservando-se o CRP-24ª Região ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades e acomodações da Autarquia.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado desta seleção para aquisição de Imóvel será publicado na imprensa oficial, sendo que, oportunamente, será convocado o proprietário daquele selecionado, para a formalização do contrato e demais atos, na forma da Lei.

11. DA CONTRATAÇÃO: O contrato de aquisição do imóvel escolhido, atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Conselho Regional de Psicologia 24ª Região – RO/AC.

11.1. O Termo de Contrato da presente aquisição de imóvel, objeto deste Edital, será elaborado pelo responsável da proposta vencedora e revisado pela Assessoria Jurídica do CRP-24ª Região – RO/AC, esta, se encarregando de fazer as devidas retificações pertinentes, se necessário, tendo o termo a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo CRP-24ª Região, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A Contratada deverá escriturar o IMÓVEL e averbar no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Conselho Regional de Psicologia da 24ª-Região RO/AC, com a devida escritura pública de compra e venda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

12. DO PAGAMENTO: Visto que a celebração do contrato ocorrerá com o Conselho Regional de Psicologia 24ª Região – RO/AC, este receberá o recurso conforme a RESOLUÇÃO N.º 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, que criou o CRP 24ª Região, sendo o pagamento realizado via transferência bancária pelo Banco do Brasil, em conta corrente de titularidade do contratado (a), efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da escritura pública de compra e venda em nome do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC, estando o responsável da proposta vencedora, incumbido por disponibilizar toda documentação que se fizer pertinente para o cumprimento desta.

12.1. A partir da Assinatura da Escritura Pública em cartório, e estando o imóvel escolhido em perfeitas condições para atender as necessidades da autarquia, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento de 05 (cinco) dias úteis para pagamento de 100% (cem) por cento do valor da proposta vencedora;

12.2. No caso, da proposta vencedora solicitar prazo para reforma/construção para atender os requisitos básicos do presente edital, esse prazo será, no máximo, de 90 (noventa dias) para realização das adequações, a contar da escolha da proposta vencedora, sendo pago 50% (cinquenta) por cento na assinatura da Escritura pública, e 50% (cinquenta) por cento na entrega total do imóvel com as adequações;

12.3. Na hipótese de termos uma proposta vencedora, todos os custos para o fiel cumprimento do presente chamamento, ficará a cargo da propopasta vencedora, sem ônus, para esta Autarquia.

12.3. Antes do pagamento, **serão verificadas as seguintes comprovações**, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo de pagamento:

I. Se necessário, Regularidade do cadastramento e da habilitação contratada, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 4.485, de 2002, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011;



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

III. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa – CNCIA, de que trata a Lei nº 8.429, de 1992;

IV. Em caso de irregularidade junto ao SICAF ou à CNDT, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no **prazo de 8 (oito) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF e a CNDT, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, ocorrendo estes fatos isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, e estará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato.

12.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto, ou seja, a compra do imóvel da sede do CRP-24ª Região de Porto Velho/RO, ocorrerá de acordo com a Resolução no 3, de 11 de fevereiro de 2019, em seu inciso II e III do artigo 7, e conforme anexo III da resolução acima citada, ou seja, Ofício nº 206/2018/CRP-20ª Região do dia 27 de novembro de 2018, em seu item 03, assinado pelo Conselheiro Presidente Gibson Alves dos Santos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 12 deste Edital;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do termo de contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, **fazendo constar do Termo de Vistoria** a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- d) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, e solicitar as adequações, no prazo de 05 (cinco) dias.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O): Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta.
- b) Responder pelos vícios ocultos após à aquisição.
- c) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel com a escritura pública devidamente assinada e registrada.
- d) Entregar, o imóvel com pintura em bom estado – em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico (água/esgoto) e a rede elétrica (comum e estabilizada).
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

f) Fornecer e providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Porto Velho/RO em nome do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre, arcando com todo e qualquer ônus para a transfência, escritura e registro público do imóvel, inclusive com a entrega de todas as chaves em comum acordo, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos.

g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega, podendo ser prorrogado o prazo por igual período em comum acordo.

H) Obriga-se a fazer todas as modificações e adaptações constatadas no ato da vistoria do imóvel.

i) Obriga-se a fazer todas as modificações e adaptações irregulares constatadas no ato da vistoria do imóvel.

j) Fornecer e providenciar o termo de contrato de compra e venda no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da proposta vencedora, bem, como a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e o registro no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Rio Branco/AC em nome do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre, arcando com todo e qualquer ônus para a transfência, escritura e registro público do imóvel.

l) Cumprir fielmente todos os termos do edital, sendo com a entrega total do imóvel, ou após requerimento para adequações ou mini reformas, no prazo máximo de 90 (noventa dias), sob pena das sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, e demais multas estipuladas no contrato a ser pactuado.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES: A divulgação do resultado será publicado na imprensa oficial, logo após, caso ocorra a desistência do vencedor da proposta escolhida, ou atraso na entrega das documentações, incorrerá em Multa de 10% (dez por cento) do valor máximo do imóvel a ser comprado.

15.1 Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região – RO/AC pelo prazo de 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela diretoria do conselho do CRP 24ª Região, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA RESCISÃO: A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo na aplicação das penalidades cabíveis.

16.1. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Na hipótese da proposta vencedora não está cem por cento com a obra concluída, e solicitar prazo para conclusão, este prazo, não excederá, o máximo de noventa dias após a assinatura do termo de contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Edital, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

17.1. Recurso: Das decisões relativas ao presente chamamento público caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. **17.2.** Das decisões relativas ao presente chamamento público caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Os pedidos de vistas ao processo pelos proponentes deverão ser formulados por escrito e endereçados a Diretoria do CRP24.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado desta procura de Imóveis será publicado na sede atual do CRP 24ª Região, localizado na **Avenida Ceará, nº 3.258, bairro: 7º BEC – Palácio do Comércio – Sala 608, 6º Andar – CEP: 69.918-111, em Rio Branco, capital do Estado do Acre** e no Diário Oficial da União, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

19. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3224-3321 ou (68) 3223-4550, no horário das 08h00min às 17h00min, podendo também ser consultado e solicitado em arquivo PDF, mediante o e-mail eletrônico do Conselho: crp24regiao@gmail.com ou crp24acre@gmail.com.

20. ANEXOS:

20.1. Anexo I – Termo De Referência/Memorial Descritivo do Imóvel.

20.2. Anexo II – Cronograma de prazos.

20.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

Cleibson André Nunes Torres

Presidente do CRP-24 RO/AC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/CRP24/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO, onde a Autarquia Pública Federal com jurisdição nos Estados do Rondônia e Acre, irá analisar a possível aquisição de imóvel a ser destinada à instalação da Seção do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO, localizada na cidade de Rio Branco, capital do estado do ACRE, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

2. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO: Requisitos indispensáveis: São condições para aceitação das propostas de imóveis as seguintes características:

2.1. Dimensões aproximadas de 280 (duzentos e oitenta) metros quadrados de área construída, e terreno com aproximadamente 400 (quatrocentos) metros quadrados para uso institucional, com edificação pronta ou possibilidades para adequações imediata, bem como a desocupação, destinado a instalação da sede da sessão do conselho regional de psicologia tá 24ª região, na capital Rio Branco estado do Acre..

2.2. Localização: O imóvel ofertado deverá estar conforme os itens desse termo a seguir, estar localizado na zona urbana do Município de Rio Branco/AC, em região localizada no quadrante composto pela Rua Izaura Parente, até o entrocamento com Avenida Nações Unidas e Avenida Nações Unidas com Rua Dourado e Rua Dourado até a Rua Izaura Parente, garantindo maior acessibilidade, possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados e estar próximo de estabelecimentos comerciais e estabelecimentos contendo praça de alimentação.

2.3. O imóvel deverá estar localizado em região atendida com infraestrutura pública de rede elétrica, lógica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

2.4. Condições da edificação: A edificação a ser ofertada deverá ser de construção em alvenaria, e ainda capaz de possuir garagem que atenda a necessidade da Autarquia. Os imóveis deverão estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizados, dispendo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso. Deverá estar desocupado ou com possibilidade de IMEDIATA desocupação no ato da aquisição, no máximo até a assinatura da escritura pública de compra e venda.

2.5. Os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente corpo de bombeiros) e meio ambiente. Sobre o imóvel, igualmente não poderão recair quaisquer embarços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.

2.6. descrição das áreas:

A) Imóvel com área interna construída minimamente aproximada de 280 m² (duzentos e oitentaCento e Cinquenta metros quadrado), podendo ser distribuída em ambientes diversos e demais dependências em perfeitas condições de uso (inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;

B) Ter no mínimo 02 (Dois) banheiros individuais e preferencialmente 01 (Um) externo;

C) Estar de acordo com as normas de acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com necessidades



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

especiais às dependências do órgão, ou possibilidades de adequação à necessidade;

D) Cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa, instalado ou com possibilidades de instalação imediata;

E) Possuir no mínimo 05 Salas/Ambientes, ou mais, ou espaço com possibilidades de adaptação, para funcionamento dos seguintes setores:

1- Recepção; 2- Comissões Ética/Fiscalização; 3- Sala da Coordenação; 4- Sala de Reuniões Plenárias; 5- Financeiro/Contábil/Arquivo; 7- Copa (área externa ou interna);

2.6.1. Sistema de climatização: A edificação deverá contemplar estrutura necessária à instalação de equipamentos de ar condicionado.

2.6.2. Redes elétrica e lógica: O prédio deve conter estrutura apropriada para recebimento da infraestrutura de rede elétrica estabilizada, lógica e de telefonia. Para preservação dos equipamentos de informática, o prédio deve conter rede elétrica composta por quadros elétricos, compostos por disjuntores gerais e parciais.

2.6.3. Piso e Forro: O Piso deverá ser de porcelanato, visando melhor aderência às pessoas que lá transitarem. O forro poderá ser de PVC com estrutura metálica, se possível com laje no teto para que possa servir futuramente para adequações visando ao atendimento das necessidades da Autarquia.

2.6.4. Instalações Hidráulicas: Instalações hidráulicas condizentes com a população em geral que ali será atendida, bem como seus funcionários e prestadores de serviços, atendendo às exigências de estanqueidade e às normas vigentes da ABNT e Concessionária local e, estar ligada à rede de esgoto pública.

2.6.5. Acessibilidade: A edificação deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com necessidades especiais às dependências do órgão que sejam de circulação pública interna e externa. É desejável que os ambientes de atendimento ao público atendam a NBR 9050 (Acessibilidade em Edificações) desde o acesso, passando pelos vãos, raios de giro e banheiros, bem como atender as exigências da lei de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) para prédios públicos.

2.6.6. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico: A edificação deverá estar de acordo com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, dispondo de equipamentos de detecção e combate a incêndio.

2.6.7. Sustentabilidade ambiental: É desejável que o prédio possua elementos de sustentabilidade ambiental, tais como reuso de água da chuva, tratamento e destinação adequada das águas servidas, poço artesiano, células fotovoltaicas, previsão para colocação de coleta de reciclagem, etc.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1: Forma: A proposta de imóvel que atenda aos requisitos acima elencados deverá ser elaborada na forma dos Anexos I, II e III deste Edital, em papel timbrado da proponente. A proponente deverá ser a (s) pessoa (s) titular (es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do (s) firmatário (s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do (s) signatário (s) da proposta.

3.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

3.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sendo considerada como tal em caso de silêncio quanto a este ponto.

4. Anexos: As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos em anexo:

Cópias autenticadas do RG e CPF ou CNPJ;
Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
Cópia do comprovante de residência dos proprietários (ofertantes);
Fotos atualizadas do imóvel;
Certidão de domínio vintenário do imóvel
Memorial descritivo;
Matrícula atualizada do imóvel;
Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais;
reipersecutórias, relativas ao imóvel
Certidão de inteiro teor;
Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
Certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas;
Certidão negativa do Distribuidor Criminal;
Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
Certidão negativa do (s) distribuidor (es) de Protesto de Títulos;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidões demonstrativas de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, a Dívida Ativa da União Federal, a Justiça do Trabalho, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
Preço Referencial/avaliação prévia, sendo o Avaliador credenciado pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, ou por empresa contratada para esse fim, para verificação da adequação da proposta;

Outros documentos que se fizerem necessários a critério do CRP-24ª Região;

5. Preço Referencial: O preço referencial a ser apresentado será o equivalente ao imóvel na condição da proposta comercial apresentada. O preço total a ser apresentado deverá considerar como se fosse para pagamento à vista. O contrato de compra e venda será obrigatoriamente precedido de avaliação oficial, conforme imposição legal.

6. Prazo e local: As propostas deverão ser entregues na atual Seção do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região, sito a **Avenida Ceará, nº 3.258, bairro: 7 – Palácio do Comércio – Sala 60, 6º Andar – CEP: 69.918-111, em Rio Branco, capital do Estado do Acre**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até às 12h00min do dia 28/12/2021, e serão abertas no mesmo dia e local às 14:00 horas. Não serão recebidas propostas após essa data.

7. Complementação de documentação: Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada, poderá ser suprida, após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, uma única vez no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação, ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será analisada ou desconsiderada.

8. Situação cadastral do proponente: O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho.



9. APRECIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Responsabilidade: As propostas que forem apresentadas nos termos do presente edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. À Comissão Permanente de Licitação caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta, customização de ambientes e formatação de preço.

10. Informações complementares: Na análise das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá caso julgue necessário, solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis juntamente com conselheira (o) Tesoureira (o), bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

10.1. Critérios: Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

10.2. Adaptações: Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

10.3. Relatório Final: Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará Relatório Final com parecer sobre cada proposta apresentada, podendo recomendar aquela (s) que eventualmente melhor sirva (m) aos interesses do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região.

10.4. O Relatório será encaminhado à Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região, para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas nos termos deste Edital, cabendo unico e exclusivamente a mesma a escolha do imóvel que melhor atenda a necessidade da Autarquia.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 20212.

Atenciosamente,

Cleibson André Nunes Torres

Presidente do CRP-24 RO/AC



ANEXO II – CRONOGRAMA DE PRAZOS

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do Aviso no D.O.U	13/12/2021
Recebimento das propostas	Até às 12h00min do dia 28/12/2021
Abertura das propostas	A partir das 14h00min do dia 28/12/2021
Publicação da proposta vencedora	29/12/2021
Prazo para interposição de recurso (Art. 109, Inciso I – LEF 8.666/93 e complemento de documentações do item 07 do Termo Refêncial	Até o dia 05/01/2022
Prazo máximo para a contratada confeccionar, assinar, disponibilizar à Assessoria do Conselho para revisão e autenticar em cartório o termo de contrato	Até o dia 06/01/2022
Publicação do termo de contrato no D.O.U	07/01/2022
Levar o termo de contrato no cartório para a confecção da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel	07/01/2022
Assinatura do Escritura Pública no Cartório e desocupação imediata do imóvel, se houver ocupação	07/01/2022
Pagamento de 100% do imóvel da proposta vencedora após a assinatura da Escritura Pública e entrega da chaves do imóvel, salvo, adequações/reformas, que apenas será pago 50% do valor.	05 (cinco) dias úteis a partir de 07/01/2022
Levar a Escritura Pública para registro/averbação no cartório de registro de imóveis	10/01/2022
Entrega da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor registrada em nome do CRP-24	25/01/2022 – (Salvo, se houver adequações ou reforma)

Observação: Caso algum prazo seja em feriado, sábado ou domingo, sera prorrogado para o próximo dia útil.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Cleibson André Nunes Torres

Presidente do CRP-24 Região RO/AC



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/CRP24/2020

1. PROPONENTE:

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Representante (s) Legal (is): _____

CPF: _____

Endereço: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO

Nome: _____

Cargo: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

3. IMÓVEL

Localização (endereço completo): _____

Matrícula: _____

Data do término da construção: ____/____/____

Construtora responsável pela obra: _____

Disponibilidade imediata: () sim () não, neste caso especificar a data de disponibilidade:

Prédio exclusivo: () sim () não, neste caso especificar as áreas condominiais e comuns

Vagas de garagem: _____



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

Área privativa total: _____

Outras áreas (especificar): _____ Sistema de climatização instalado: _____

Tipo de forro: _____

Tipo de piso: _____

Elevadores (quantidade, marca, modelo, capacidade e velocidade):

Rede elétrica estabilizada: () sim, total () sim, parcial, neste caso, especificar:

Habite-se:

() sim

() não, neste caso justificar: _____

Alvará bombeiros:

() sim () não, neste caso justificar:

Outras informações relevantes: _____

Preço referencial e por extenso (em reais):

Total (para pagamento a vista): _____

Preço Por m²: _____

Validade: 90 (noventa) dias.

Declarações



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

DECLARA A (o) PROPONENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

Está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, bem como não consta do Cadastro de Devedores da Justiça do Trabalho, Justiça Comum Estadual e Justiça Federal, apresentando para tanto, certidões negativas.

Não está impedida de contratar com a Autarquia Pública, estando ciente de que eventual situação superveniente que altere essa situação deverá ser imediatamente comunicada;

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Chamamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Está ciente que correm por sua conta eventuais despesas com sua participação no Chamamento Público.

DECLARANTE/PROPONENTE

Assinatura



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região
RONDÔNIA E ACRE

DECLARAÇÃO

REF.: VENDA DE IMÓVEL PARA SEDE DA SEÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª
REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE

O(a) Ofertante _____ (Nome Completo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) abaixo assinado (em caso de PF), CNPJ/CPF _____, residente na Rua _____ (em caso de PF), com sede na Rua _____ (em caso de PJ), por seu representante legal assinado abaixo _____ (inserir Nome e CPF, em caso de representante), declara para os devidos fins que:

- a. Concorda com as condições estabelecidas pelo Ministério Público do Trabalho no Edital de Chamamento Público em referência e seus anexos;
- b. Responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas com o levantamento e regularização do imóvel ofertado e a obtenção de certidões, documentações necessárias e todos os demais custos para apresentação desta proposta.

_____, de _____ de 2021.

DECLARANTE